

DETALHAMENTO DE BDI

ITENS QUE COMPÕEM O BDI	PERCENTUAL (%)	
	Custo Direto	Materiais e Equipamentos
Administração Central	4,94	3,03
PIS	0,65	0,65
COFINS	3,00	3,00
ISS	1,50	0,00
Despesas Financeiras	1,39	1,11
Bonificação (Lucro)	8,96	6,22
Seguros, Riscos e Garantia	2,27	1,71
BDI	25,00120	16,80893

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC) \times (1 + DF) \times (1 + R) \times (1 + L)}{1 - ISS - COFINS - PIS} \right] - 1 \right\} \times 100$$

Onde:

AC = Taxa de Administração Central;

DF = Taxa Referente às Despesas Financeiras (Taxa SELIC);

PIS = Contribuição para Programas de Integração Social;

COFINS = Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;

ISS = Imposto para Serviços de Qualquer Natureza;

L = Bonificação (Lucro);

R = Seguro, Riscos e Garantia.

Composição BDI (Custo Direto):

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + 0,0494) \times (1 + 0,0139) \times (1 + 0,0227) \times (1 + 0,0896)}{1 - 0,015 - 0,03 - 0,0065} \right] - 1 \right\} \times 100 = 25\%$$

III - Composição do BDI para Materiais de valor expressivo e Equipamentos para compra de bens:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + 0,0303) \times (1 + 0,0111) \times (1 + 0,0171) \times (1 + 0,0622)}{1 - 0 - 0,03 - 0,0065} \right] - 1 \right\} \times 100 = 16,8\%$$

Relação dos Itens da Planilha Orçamentária referentes aos materiais considerados com custos expressivos e equipamentos para compra de bens, que por esta razão receberam o BDI diferenciado de 16,8 %:

De acordo com as definições acima, a planilha de referência para a obra em questão, não possui equipamentos ou materiais considerados simplesmente como compra direta para pela contratada e entregue à UFOP.

Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013